

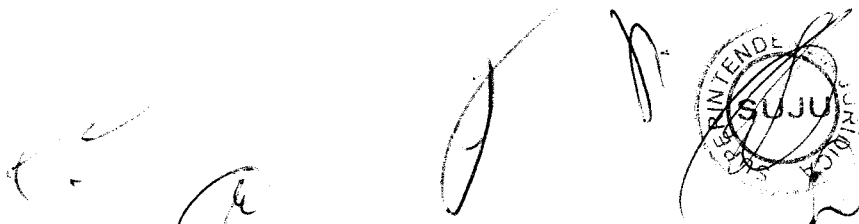
Nº 0608/CONV/2014
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -
COHAPAR E O SINDICATO DOS ARQUITETOS E
URBANISTAS NO ESTADO DO PARANÁ-
SINDARQ/PR, COM ANUENCIA DO MUNICIPIO DE
JAPIRA, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 1.133, em Curitiba no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor MOUNIR CHAOWICHE, portador do RG nº 2.082.899-4 SSP/PR e CPF nº 394.463.109-97 e por seu Diretor de Programas e Obras, Sr. ORLANDO AGULHAM JUNIOR, portador do RG nº 1.169.211-7 SSP/PR e CPF nº 401.466.509-72, doravante denominada **COHAPAR** e o **Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Paraná - SINDARQ/PR**, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.963.841/0001-29, com sede na Rua Marechal Deodoro, 314, sala 705, em Curitiba, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ORMY LEOCÁDIO HUTNER JUNIOR, portador do RG nº 2.495.342-4 SESP-PR e CPF nº 886.698.311-04, doravante denominado **Entidade Organizadora**, com a anuência do **MUNICÍPIO de JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal Senhor WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, firmam o presente Convênio, conforme ATA de RD nº 85/2014, de 13/10/2014 e processo protocolado sob nº 13.230.609-5, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no Município de Japira, com área objeto da matrícula nº 472, do CRI de Ibaiti - Pr com 197 unidades habitacionais destinado à habitação popular na cidade de Japira, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

Parágrafo Único: Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social e, quando necessário, prestar orientação técnica a mesma;
- b) Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.
- c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação:
 - I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais hidráulicos para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
 - II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Sanepar, nas quais a concessionária assumira a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;
 - III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada de serviços (padrão de medição de energia) no caso de conjuntos habitacionais.
 - IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Copel, nas quais a concessionária assumira a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.
- d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.
- e) Assessorar a Entidade e o Município a cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela Portaria N° 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto.
- f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com, a metodologia e os critérios estabelecidos pela portaria N° 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a Cohapar e o município;
- b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental;

- c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;
- e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;
- f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.
- g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;
- h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;
- j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
 - Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
 - Orçamento Discriminativo da Habitação;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Habitação;
 - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;
- k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS antes de ser protocolada no agente financeiro;
- o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;
- p) Executar o projeto do Trabalho Social.

Parágrafo Único: Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

Parágrafo Único: A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio e dos recursos repassados, será feito mensalmente pela Cohapar por meio de relatórios, inspeções, visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

Para a **COHAPAR**:

Nome: Marcos Stadler Junior

Cargo: Engenheiro

Endereço: Rua Mato Grosso, 07

Telefone: (43) 3524-1960

E-mail: marcojjunior@cohapar.pr.gov.br

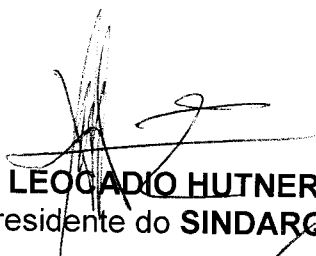


CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.



ORMY LEOADIO HUTNER JUNIOR
Presidente do SINDARQ/PR

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

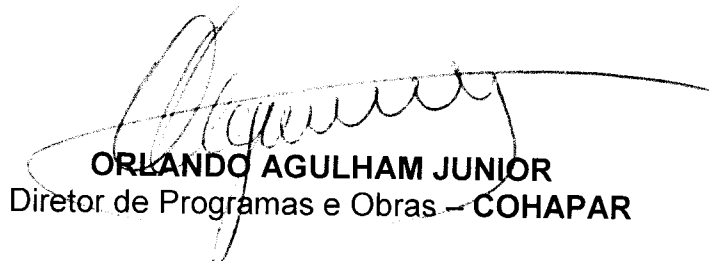


MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente – COHAPAR

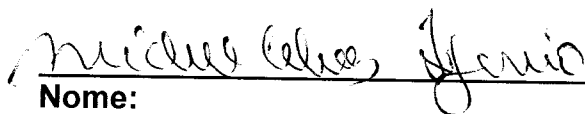


**WILSON RONALDO RONY
DE OLIVEIRA SANTOS**
Prefeito Municipal de JAPIRA



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR

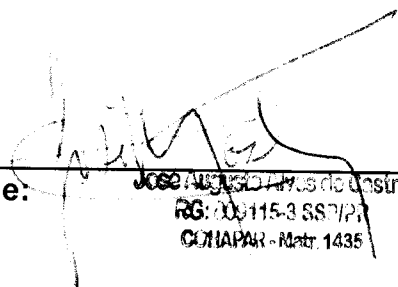
Testemunhas:



Nome:

RG:

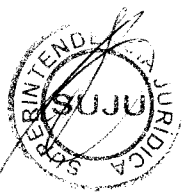
MICHEL CELSO JUNIOR
CPF: 030.877.140
CNPJ: 09.991.423-5



Nome:

RG:

Jose Augusto Alves de Castro
RG: 00.115-3 557/21
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

Nº 0608/CONV/2014

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Paraná - SINDARQ/PR		CNPJ/MF 77.963.841/0001-29	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 314, sala 705	Município Curitiba/PR	CEP 80.010-010	Telefone (41) 3014-0601 (41) 9974-9078
Endereço Eletrônico (e-mail): www.sindarqpr.org.br e sindarqpr@sindarqpr.org.br			
Nome do Responsável ORMY LEOCÁDIO HUTNER JUNIOR			
RG: 2.495.342-4 SESP-PR	CPF 886.698.311-04	Cargo Presidente	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável MOUNIR CHAOWICHE			
RG: 2.082.899-4	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente	
Nome do Responsável ORLANDO AGULHAM JUNIOR			
RG: 1.169.211-7	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Obras	

Entidade Anuente Município de JAPIRA		CNPJ/MF 75.378.844/0001-70	
Endereço: AV. Alexandre Leite dos Santos, 481	Município JAPIRA/PR	CEP 84.920-000	Telefone (43) 3555-1401
Web site:		Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete@japira.pr.gov.br	
Nome do Responsável WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS			
RG: 9546723	CPF 160.935.699-34	Cargo Prefeito Municipal	

II – INTRODUÇÃO:

O Programa Minha Casa Minha Vida – ENTIDADES, do Governo Federal, e o Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual com o apoio da COHAPAR, tem como meta proporcionar Moradia Digna a milhares de famílias paranaenses, através de construções de novas unidades habitacionais, para atendimento a famílias de baixa renda.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, definidos em assembleia, priorizando famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais) que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no Município de Japira, com área objeto da matrícula nº 472, do CRI de Ibaiti - Pr com 197 unidades habitacionais destinado à habitação popular na cidade de Japira, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia, e atendendo o artigo 6º da Constituição Federal.

“Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

O Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Paraná - **SINDARQ/PR**, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituído para representar os beneficiários do empreendimento Loteamento Residencial Nova Japira, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como Agente Fomentador.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 197 (cento e noventa e sete) unidades habitacionais no empreendimento Residencial Loteamento Residencial Nova Japira, no município de Japira, através do sistema de construção Empreitada Global.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS/ETAPAS

METAS	Duração	
	Início	Término
1 - Edificação de 197 unidades habitacionais no Município de Japira	11/2014	11/2016
2 - Urbanização e infraestrutura		

ETAPAS	
1 – Análise da Área do Empreendimento	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento.	
2 - Elaboração de Projetos	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos.	
2.2 - Expedição das ARTS.	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica.	
3 - Cadastro das Famílias	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas.	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários.	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas.	
4 - Contrato de Financiamentos	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
5 – Placa de Obra do Empreendimento Habitacional	
5.1 – Confeção e Instalação de Placa de Obra conforme Portaria nº 24 do Ministério das Cidades.	
6 – Execução do Empreendimento Habitacional	
6.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	
6.2 – Execução das Obras de Infraestrutura.	

VII – ATRIBUIÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</p> <p>a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do projeto de Trabalho Técnico Social e, quando necessário, prestar orientação técnica a mesma;</p> <p>b) Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.</p> <p>c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação:</p> <p>I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais hidráulicos para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;</p> <p>II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Sanepar, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;</p> <p>III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada de serviços (padrão de medição de energia) no caso de conjuntos habitacionais.</p> <p>IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Copel, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.</p> <p>d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.</p> <p>e) Assessorar a Entidade e o Município a cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela Portaria N° 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto.</p> <p>f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.</p>	11/2014	11/2016

ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p>ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO</p> <p>a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela Portaria N° 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a Cohapar e o município;</p> <p>b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental;</p> <p>c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);</p> <p>d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;</p> <p>e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;</p> <p>f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.</p> <p>g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;</p> <p>h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.</p> <p>i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;</p> <p>j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ficha Resumo do Empreendimento – FRE; • Orçamento Discriminativo da Habitação; • Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente; • Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente; • Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente; • Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente; • Cronograma físico-financeiro de Habitação; • Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento; <p>k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;</p> <p>l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;</p> <p>m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;</p> <p>n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS antes de ser protocolada no agente financeiro;</p> <p>o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;</p> <p>p) Executar o projeto do Trabalho Social.</p>	11/2014	11/2016

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução.

VII – CRONOGRAMA

Conforme cronograma físico-financeiro global apresentado no Agente Financeiro.

VIII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

X - DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.

XI - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

Parágrafo Único: A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio e dos recursos repassados, será feito mensalmente pela Cohapar por meio de relatórios, inspeções, visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

Para a **COHAPAR:**

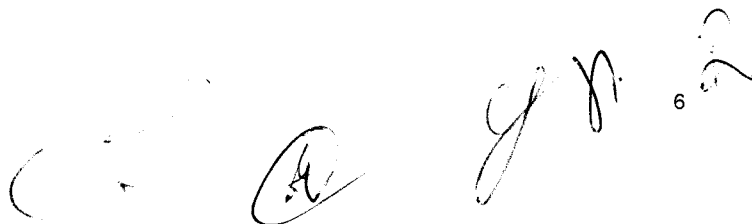
Nome: Marcos Stadler Junior

Cargo: Engenheiro

Endereço: Rua Mato Grosso, 07

Telefone: (43) 3524-1960

E-mail: marcojjunior@cohapar.pr.gov.br



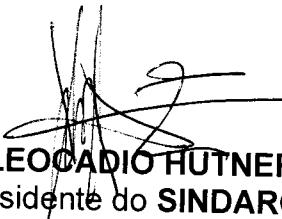
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, with a small number '6' visible near the bottom right corner.


XIII – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.

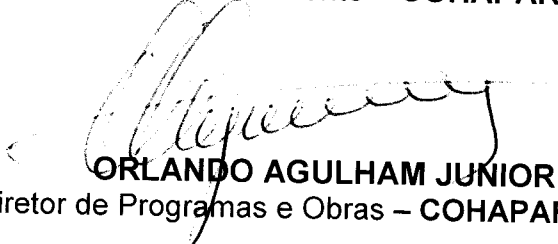

ORMY LEOADIO HUTNER JUNIOR
Presidente do **SINDARQ/PR**


**WILSON RONALDO RONY
DE OLIVEIRA SANTOS**
Prefeito Municipal de **JAPIRA**

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná



MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente – **COHAPAR**


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras – **COHAPAR**

Pregão Eletrônico nº 014/2014-HUOP (Menor Preço) - Resultado da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Preços Registrados - Objeto: Contratação de empresa especializada p/ Prestação de Serv. de Controle de Acesso, Guarda e Vigil. nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Resultado por fornecedor: **SUL AMÉRICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**; Item 02 - no valor unitário de R\$ 9.700,00 o posto. Item 03 - no valor unitário de R\$ 8.584,93 o posto. Valor Global registrado para o certame: **R\$ 335.819,16**. Itens Frustrados: 01. Obs.: As demais informações pertinentes a esta licitação poderão ser consultadas em www.uniceste.br/huopforum. Cascavel, 28 de novembro de 2014. Carlos Eduardo Ferreira Campos (Pregoeiro).
R\$ 72,00 - 117569/2014

Pregão Eletrônico nº 015/2014-HUOP (Menor Preço) - Resultado da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Preços Registrados - Objeto: Contratação de empresa especializada p/ prestação de serv. de Aux. de Serv. Gerais, Aux. de Cozinha, Aux. de Manut. Hospital Universitário Do Oeste Do Paraná - HUOP. Resultado por fornecedor: **P.H. RECURSOS HUMANOS LTDA**; Lote 1 - no valor mensal de **R\$ 142.883,00**. Sendo os valores unitários: Item 01 - R\$ 2.490,00, Item 02 - R\$ 3.041,00, Item 03 - R\$ 2.669,00, Item 04 - R\$ 2.669,00. Valor Global registrado p/ o período de 12 meses: **R\$ 1.714.596,00**. Obs.: Demais informações em www.uniceste.br/huopforum. Cascavel, 01 de dezembro de 2014. Carlos Eduardo Ferreira Campos (Pregoeiro).
R\$ 72,00 - 117715/2014

Empresas Públicas

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2014
O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto aquisição de produtos químicos e utensílios de laboratório.
Adonex Com. de Prod. para Laboratório Ltda.-ME - Lote 01: R\$ 1.998,60.
Merek S.A. - Lote 02: R\$ 9.713,04.
Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br.
Curitiba, 01/12/2014. Pregoeiro
R\$ 48,00 - 117946/2014

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, torna público que, revoga o pregão presencial acima referenciado, cujo objeto é "Contratação de serviços de reforma para Laboratório de Vacinas Virais Veterinárias". Maiores informações no setor de licitações do TECPAR. Fone: (41) 3316-3172.
Curitiba, 01 de dezembro de 2014. Pregoeiro
R\$ 48,00 - 117705/2014

Sociedades de Economia Mista

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ

EXTRATO
Dispensa nº 27-14 - Aquisição de 300 (trezentas) unidades de risque rabisque. Fornecedor: Leme Comércio de Artigos de Couro Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 74.587.874/0001-23. Valor: R\$ 3.895,00 (três mil e oitocentos e noventa e cinco reais), base novembro/2014, inclusos clichê/gravação e frete/transporte; pagamento: parcela única, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega da totalidade do material, e aceite pela Fomento Paraná. Legislação: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07. SID nº 13.414.705-9. Curitiba, 26.11.14. Juraci Barbosa Sobrinho, Diretor-Presidente.
R\$ 72,00 - 117581/2014

CELEPAR

TERMO DE RESILIÇÃO - CONTRATO Nº 069.2009
PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e Deuseg Limpeza e Conservação Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza e conservação na Regional de Londrina
FINALIDADE: Rescisão amigável a partir de 28/11/2014.
AUTORIZADO/RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE em 12/11/2014.
R\$ 48,00 - 117692/2014

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
EDITAL Nº 14/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO: 13.329.477-5
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Lote 07: Desclassificação da empresa LEO COMERCIAL DE PROD. MANUFAT. LTDA- ME, segunda classificada, em virtude da não apresentação de amostras, classificando-se a empresa JORDÃO DISTRIBUIDORA - EPP, com o preço de R\$ 5.041,44.
Curitiba, 28 de novembro de 2014
Elizabete Maria Bassetto
Pregoeira
R\$ 96,00 - 117554/2014

Extrato de Convalidação - Termo Aditivo (2º) ao Contrato nº 6334/CONT/2012. CONTRATADA: ORANGE SYSTEM MONITORAMENTO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por 12 meses, contados de 01/11/14 a 01/11/15. ASSINATURA: 31/10/14. VALOR: R\$ 139,00 mensal, e R\$ 1.668,00 para 12 meses. FUNDAMENTO: Art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. CONVALIDAÇÃO: Ata da RDE nº 90/14, 10/11/14.
R\$ 48,00 - 117987/2014

Extrato do Convênio nº 0608/CONV/2014 - Participes: COHAPAR e Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Paraná - SINDARQ/PR, com a anuência do município de JAPIRA.
Objeto: Produção do empreendimento habitacional de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no Município de Japira, com área objeto da matrícula nº 472, do CRI de Ibaíto - Pr com 197 unidades habitacionais destinado à habitação popular na cidade de Japira, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS - Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.
Data: 03.11.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os participantes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. **Vigência:** 24 meses.
Fulcro: Ata de RD nº 85/2014 de 13.10.2014. **Processo:** 13.230.609-5.
R\$ 96,00 - 117785/2014

Extrato do Termo Aditivo (1º) - Participes: COHAPAR e a Associação dos Participantes do Empreendimento Programa Morar Bem Paraná Urbano de Icaraima 28 unidades.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0692/CONV/2013, por 06 meses, contados de 25.10.2014 a 25.04.2015.
Data: 24.10.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 85/2014 de 13.10.2014 - **Processo:** 13.364.494-6.
R\$ 48,00 - 117754/2014

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença Prévia para implantação do empreendimento C.H. Tamarana I (2ª Etapa), com 144 unidades, localizado no município de Tamarana, Estado do Paraná. (LP 38933)
R\$ 24,00 - 117960/2014

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que REQUFREU ao IAP, a Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Tamarana I (2ª Etapa), com 144 unidades, localizado no município de Tamarana, Estado do Paraná. (LP 38933)
R\$ 24,00 - 117961/2014

COMPAGAS

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 177/2014
CONTRATADO: CONCEPT TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - EPP
CNPJ: 02.711.156/0001-06
OBJETO: Prestação de Serviços de outsourcing de impressão, contemplando disponibilização de equipamentos, insumos e manutenção (exceto papel), conforme "Termo de Referência" constante no Anexo D do edital.
VALOR: R\$ 106.188,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 039/2014
DATA: 01/12/2014
R\$ 72,00 - 117748/2014